



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 178/2021

Cruzália – SP., 29 de julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 735/2021, que dispõe em sua ementa “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência, conforme preceitua o art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de suplementar dotações no orçamento de 2021 e como fonte de financiamento, serão utilizados:

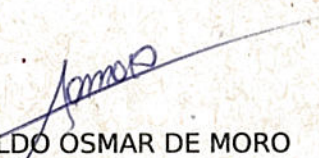
- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais).
- **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais)
- **ANULAÇÃO** no valor de R\$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

A suplementação das diversas despesas que envolvem todos os setores é necessária para ajustar às ações do cotidiano desta Prefeitura no decorrer do exercício de 2021, que envolvem a folha de pagamento de servidores públicos, contratos de prestadores de serviços na área da saúde, na limpeza pública, na aquisição de medicamentos da farmácia, aquisição de insumos para a manutenção de estradas vicinais, na iluminação pública, entre outras ações.

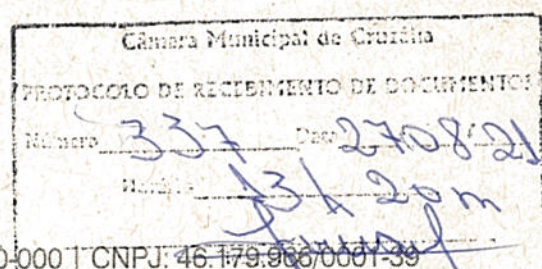
Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira justiça.

Oportunamente, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor
JOÃO ANTONIO POPP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 735/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017** de **17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**, Lei Municipal nº **730/2020**, de **29 de junho de 2020**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
082440002.2.014000		PLANTÃO SOCIAL	
(XXX) 3.3.90.48.00	F01	AUXILIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
123640014.2.02800		TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS	
(XXX) 3.3.90.14.00	F01	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
TOTAL			13.000,00

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.817.500,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO	
041220002.2.005000		MANUT. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
(26) 3.3.90.32.00	F01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.	6.000,00





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

			6.000,00
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.01		DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
041220002.2.007000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(32) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	210.000,00
(33) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
(36) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(40) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	102.000,00
			355.000,00
041220002.2.108000		ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
(55) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	37.000,00
(56) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
			45.000,00
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
041220002.2.012000		CONSELHO TUTELAR	
(64) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	10.000,00
(65) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
			12.000,00
082430005.2.088000		ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
(103) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	13.500,00
(104) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÃO PATRONAL	3.000,00
			16.500,00
082440008.2.099000		CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(131) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	20.000,00
(133) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			25.000,00
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010011.2.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(152) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	100.000,00
(154) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00
(156) 3.1.90.16.00	F01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
(158) 3.3.50.43.00	F01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	28.000,00
(160) 3.3.90.14.00	F01	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
(161) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(166) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00
(167) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	16.000,00
(170) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
			304.000,00
103010011.2.018000		ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
(172) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	156.000,00
(174) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
			194.000,00
103030011.2.064000		FARMACIA (SUPPORTO PROFILATICO E TERAPEUTICO)	
(201) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	45.000,00
(202) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
(205) 3.3.90.32.00	F01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	120.000,00
			176.000,00
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
123610012.2.027000		CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (PESSOAL E ENCARGOS)	
(218) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	15.000,00
			15.000,00
123680013.2.026000		DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
(248) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			5.000,00
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL “CECILIA VIDOTTI ZANDONADI”	
(254) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(258) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
			17.000,00
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
278130017.2.032000		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
(322) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(325) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00
			45.000,00
02.06		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.06.01		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
154510018.2.065000		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
(330) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(332) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
			70.000,00
154520018.2.033000		LIMPEZA PUBLICA	
(343) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	66.000,00
(344) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
(349) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	124.000,00
			205.000,00
267820018.2.036000		MANUT. ESTRADAS VICINAIS	
(367) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(370) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
			50.000,00
02.07		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE	
02.07.01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE	
185410018.2.066000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
(379) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(382) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
			20.000,00
206060020.2.038000		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
(394) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(395) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
			20.000,00
02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.08.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
154520018.2.039000		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(400) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(401) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	80.000,00
(402) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
			150.000,00
288460021.0.002000		APOSENTADORIAS E PENSÕES (OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS)	
(409) 3.1.90.01.00	F01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF.	12.000,00
(410) 3.1.90.03.00	F01	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	15.000,00
(412) 3.3.90.47.00	F01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
			87.000,00
			1.817.500,00

Art. 5º - Para cobertura do Suplementar e Especial, abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais)

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte FPM – Cota Mensal – Principal.....	R\$ 468.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.....	R\$ 50.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS.....	R\$ 198.000,00

B) SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais)

C) ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO	
041220002.2.006000		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
(29) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	44.000,00





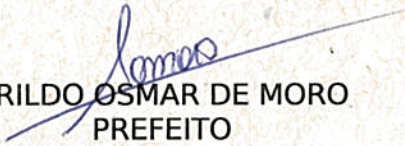
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(30) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
(31) 3.1.90.16.00	F01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
082430005.2.116000		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
(113) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(115) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	60.000,00
082440002.2.014000		PLANTÃO SOCIAL	
(117) 3.3.90.32.00	F01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	5.000,00
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
123680012.2.023000		TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL	
(221) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	20.000,00
(223) 3.1.90.16.00	F01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
(225) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL “CECILIA VIDOTTI ZANDONADI”	
(249) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	93.000,00
(250) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
123640014.2.028000		TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS	
(296) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.06		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
154510018.2.065000		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
(335) 4.5.90.61.00	F01	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	51.000,00
02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.08.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
288430021.0.001000		RESGATE DA DÍVIDA E PRECATÓRIOS (DÍVIDA INTERNA)	
(403) 3.2.90.21.00	F01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
TOTAL			451.500,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 29 de julho de 2021


ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO